



TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO
E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, por intermédio da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, por sua Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência, Senhora **CAROLINE DO AMPARO CERQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG sob o nº 40.562.477-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 309.015.728-45, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO**, inscrita no CNPJ nº 51.437.861/0001-72, com sede à Rua Dionísio Bizarro, nº 415, Jardim Ester, Osasco/SP, CEP: 06036-060, neste ato representada por sua Presidente Senhora **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**, brasileira, casada, professor aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.508.608-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 067.911.988-42, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, por inexigibilidade de chamamento público – Emenda Parlamentar Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelo **art. 41, II**, do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016 com alterações promovidas pelo Decreto nº 13.870/2023 e proposta do Plano de Trabalho às fls. 10/34 e 123/134, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Fomento nº 009/2025, tem por objeto **OFERTAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO, BEM-ESTAR E QUALIDADE NAS ATIVIDADES OFERECIDAS PELO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL PARA 120 (cento e vinte) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, INCLUSIVE PARA SEUS FAMILIARES, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL DO VEREADOR RALFI RAFAEL DA SILVA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 10/34 e 123/134, aprovado e acostado ao **Processo Administrativo nº 00.916/2025**.
- 1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, na forma do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, combinado com o art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e aprovado pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **09 (nove) meses**, contados a partir da ordem de início da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**, de acordo com as disposições dos artigos 66 e 67 do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, observando as alterações dos artigos 25 e 26 promovidas pelo Decreto nº 13.870/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

- 4.1. da **PREFEITURA: DO GESTOR**

- 4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a), Sr.(a) **DENISE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Assessora Especial e inscrita no CPF/MF nº 052.644.068-63, representará a Secretaria na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
 - b) informar a Secretaria responsável:
 - i) quando houver inexecução da parceria;
 - ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e,
 - iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
 - c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
- c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificada irregularidade impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;



- d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, o relatório de exame de conformidade das despesas a ser emitido pela Subcontroladoria de Parceiras com o Terceiro Setor, submetendo-o à manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação ou não das contas;
 - e) verificar o cumprimento do art. 9, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.
- 4.1.2.** Aplicam-se a(o) Gestor(a) e a seu Suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 4.2. Da OSC PARCEIRA:**
- 4.2.1.** O(A) Senhor(a) **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**, portadora da cédula de identidade RG 5.508.608-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 067.911.988-42, Presidente da **OSC PARCEIRA**, telefone: (11) 3682-2158 e (11) 9.9932-8737, e-mail: saldanhaelisabeth@gmail.com, será responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1. Da PREFEITURA:**
- a) publicar o extrato deste Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
 - b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com **OSC's**, por prazo não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
 - c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento toda a sua extensão e no tempo devido;
 - d) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira da **Prefeitura de Osasco** e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo de Fomento;
 - e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
 - f) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Fomento, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;



- g) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir a **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, conforme art. 115 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

5.2. Da OSC PARCEIRA:

- a) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;
- b) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
- c) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- e) Cumprir rigorosamente com o Plano de Trabalho proposto e aprovado pela **PREFEITURA**;
- f) permitir o livre acesso do(a) Gestor(a) da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da **Secretaria** responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas e
- g) Promover todos os atos de prestação de contas nos termos do Decreto nº 11.384/2016 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1.** A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam a Gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.



- 6.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.
- 6.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento.
- 6.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 6.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com os artigos 81 a 99 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 7.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, será disponibilizado o valor de **R\$ 99.698,00 (noventa e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado e demais documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 00.916/2025**.
- 7.2. As despesas com a execução deste termo de **TERMO DE FOMENTO** correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias nº 14.242.0047.2.117.4.4.50.52 e 14.242.0047.2.117.3.3.50.39, conforme Notas de Empenho nºs 18.306 e 18.307, constante à fl. 185 e 186, do **Processo Administrativo nº 00.916/2025**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as sanções previstas no art. 100 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto 13.870/2023.
- 8.2. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, seguindo-se o rito estabelecido no art. 102 a 112 do Decreto nº 11.384/2016.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/ 2018 (Lei



Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/ 2022 e alterações.

- 9.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste termo e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.
- 9.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.
- 9.4. A **PREFEITURA** se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.
- 9.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e os demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão deste termo, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 10.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, observando-se as disposições dos artigos 113 a 115, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As parceiras elegem o Foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Fomento, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 31 de julho de 2025.


CAROLINE DO AMPARO CERQUEIRA
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPcD


ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA
Presidente
Associação Pestalozzi de Osasco



ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 009/2025

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 009/2025, tem por objeto **OFERTAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO, BEM-ESTAR E QUALIDADE NAS ATIVIDADES OFERECIDAS PELO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL PARA 120 (cento e vinte) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, INCLUSIVE PARA SEUS FAMILIARES, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL DO VEREADOR RALFI RAFAEL DA SILVA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 10/34 e 123/134, aprovado e acostado ao **Processo Administrativo nº 00.916/2025**.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 99.698,00 (noventa e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais).

EXERCÍCIO (1): 2025 / 2026

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Osasco, 31 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome: GERSON DIAS PESSOA
Cargo: Prefeito do Município de Osasco
CPF: 301.974.858-55

ORDENADOR DE DESPESA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CAROLINE DO AMPARO CERQUEIRA
Cargo: Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência
CPF: 309.015.728-45

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA
Cargo: Presidente
CPF: 067.911.988-42

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CAROLINE DO AMPARO CERQUEIRA
Cargo: Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência
CPF: 309.015.728-45

Assinatura:

Carol Cerqueira
Secretária Executiva da Pessoa
com Deficiência - SEPcD

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA
Cargo: Presidente
CPF: 067.911.988-42

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA: PREFEITURA DO MINICÍPIO DE OSASCO
CNPJ Nº: 46.523.171/0001-04

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO
CNPJ Nº 51.437.861/0001-72

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 009/2025

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 009/2025, tem por objeto **OFERTAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO, BEM-ESTAR E QUALIDADE NAS ATIVIDADES OFERECIDAS PELO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL PARA 120 (cento e vinte) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, INCLUSIVE PARA SEUS FAMILIARES, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL DO VEREADOR RALFI RAFAEL DA SILVA,** conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 10/34 e 123/134, aprovado e acostado ao **Processo Administrativo nº 00.916/2025.**

VALOR TOTAL DE R\$ 99.698,00 (noventa e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Osasco, 31 de julho de 2025

RESPONSÁVEL:

Nome: CAROLINE DO AMPARO CERQUEIRA

Cargo: Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência

Assinatura: _____

Carol Cerqueira

Carol Cerqueira
Secretária Executiva da Pessoa
Com Deficiência - SEPD

RESPONSÁVEL:

Nome: ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA

Cargo: Presidente

Assinatura: _____

Elizabethy Saldanha